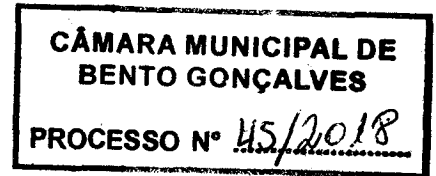


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22.03.2018
AS 11:00 Horas
Ass.: [Assinatura]



Of. nº 28/2018 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 40, que "ALTERA CAPUT DO ART. 1º E ACRESCE §2º AO ART. 1º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.251, DE 08 DE AGOSTO DE 2017, QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Projeto de Lei que está sendo encaminhado, altera caput do art. 1º e acresce dispositivo no art. 1º da Lei Municipal nº 6.251/2017.

A alteração trata-se de autorizar a contratação de mais 10 cargos de agentes comunitários de saúde. Na Lei 6.251/2017 ficaram autorizados 19 cargos, e agora é necessário mais 10 (dez), sendo assim alterou-se o quadro para que constem 29 (vinte e nove) cargos autorizados para contratação administrativa, temporária e emergencial.

Ainda trata-se sobre o pagamento de adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o vencimento básico, aos agentes comunitários de saúde contratados temporariamente.

De acordo com o §3º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, que foi alterado pela Lei Federal nº 13.342/2016, é assegurado aos agentes comunitários de saúde a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre seu vencimento ou salário-base.

O impacto orçamentário e financeiro em anexo, quando feito em 2017 já contemplava o adicional de insalubridade, dos 19 cargos, e agora se junta impacto referente aos 10(dez) cargos a mais.

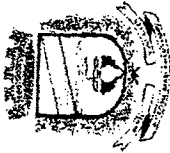
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES
IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Processo Seletivo e/ou Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde - 19 vagas

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 17/07/2017

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2017

Nº: 20 ANO: 2017

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo) **6**

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29. §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

| Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|
| FONTE | 2017 | 2018 | 2019 |
| 40 | 124.736,58 | 317.329,86 | 87.275,51 |
| 4530 | 83.414,37 | 212.206,16 | 53.051,54 |

Fonte específica (descrição) **Recursos ASPs e Agentes Comunitários**

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

Aumento permanente de Receitas

Redução permanente de despesas

Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

| FONTE | 2017 | 2018 | 2019 |
|-------|------------|------------|-----------|
| 40 | 124.736,58 | 317.329,86 | 87.275,51 |
| 4530 | 83.414,37 | 212.206,16 | 53.051,54 |

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

| | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|------|------|------|
| | | | |

Handwritten initials

Handwritten signature

| | | | |
|-------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Fonte 0040 - ASPS | | | |
| Saldo do exercício anterior | 1.381.116,59 | 1.381.116,59 | 2.383.484,41 |
| Receitas (Ingressos) - previsão | 50.118.391,00 | 56.132.587,92 | 61.745.857,71 |
| Despesas - executadas e fixadas | 50.118.391,00 | 55.130.230,10 | 60.643.253,11 |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita | 124.736,58 | 317.329,86 | 87.275,51 |
| Medidas compensatórias | 124.736,58 | 317.329,86 | 87.275,51 |
| Saldo final | 1.381.116,59 | 2.383.484,41 | 3.486.089,01 |

| | | | |
|-------------------------------------------|------------|------------|------------|
| Fonte 4530 - Agentes Comunitários | | | |
| Saldo do exercício anterior | 329.941,20 | 329.941,20 | 342.041,20 |
| Receitas (Ingressos) - previsão | 605.000,00 | 677.600,00 | 745.360,00 |
| Despesas - executadas e fixadas | 605.000,00 | 665.500,00 | 732.050,00 |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita | 83.414,37 | 212.206,16 | 53.051,54 |
| Medidas compensatórias | 83.414,37 | 212.206,16 | 53.051,54 |
| Saldo final | 329.941,20 | 342.041,20 | 355.351,20 |

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Tendo em vista os mecanismos de compensação e a exclusividade de utilização do recurso na área da Saúde, o presente gasto está dentro dos parâmetros e limites orçamentários e financeiros.

III - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: Administração do Sistema Governamental

Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários

Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: Administração do Sistema Governamental

Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários

Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Handwritten signatures and initials.

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

Projeto de Lei para inclusão na LDO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

| | | |
|--------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Projeto/Atividade: | 2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores | |
| Fonte de recurso: | diversas | diversas |
| Saldo Atual: | 3.439.816,42 | |

III - LIMITES
A) PESSOAL

| | 2017 | 2018 | 2019 |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| (1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista) | 366.407.489,22 | 399.384.163,25 | 435.328.737,94 |
| (2) Comprometimento atual de gastos com pessoal | 115.505.914,64 | 127.066.506,10 | 139.762.156,71 |
| (3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 31,62% | 31,81% | 32,10% |
| (4) Acréscimo nos gastos | | | |
| (5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4) | 124.736,58 | 317.329,86 | 87.275,51 |
| Poder Executivo | | | |
| (6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 | 115.630.651,22 | 127.373.835,96 | 139.849.432,22 |
| Poder Executivo | 31,56% | 31,89% | 32,13% |

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

| | 2017 | 2018 | 2019 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| (1) Receita Corrente Líquida Prevista | 366.407.489,22 | 399.384.163,25 | 435.328.737,94 |
| (2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| (4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

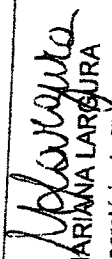
MJ

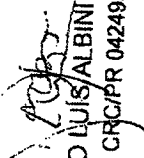
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.


MARIANA LARGAURO
Secretária de Finanças


JULIANO LUIS ALBINI DANGUI
Contador - CRC/PR 042495/O-5 T-RS

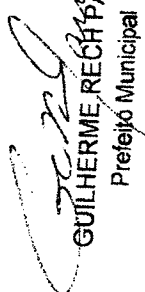
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

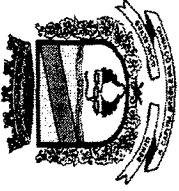
Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na **letra A**.

Bento Gonçalves, 17 de junho de 2017.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Contratação por prazo determinado de 10 agentes comunitários de saúde - SM-2.

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 12/03/2018

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2018

Nº: 013 ANO: 2018

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto - código

6

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

| FONTE | 2018 | 2019 | 2020 |
|-------|------------|------------|------|
| 4520 | 170.519,03 | 268.567,47 | - |

Fonte específica (descrição)
4520 - PSF SAÚDE DA FAMÍLIA

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

| FONTE | 2018 | 2019 | 2020 |
|-------|------|------|------|
| 4520 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- A despesa não se enquadrará no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

I - IMPACTO FINANCEIRO

| ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS | | | |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2018 | 2019 | 2020 |
| FONTE 4520 - PSF SAÚDE DA FAMÍLIA | | | |
| Saldo do exercício anterior | 700.695,27 | 530.176,24 | 261.608,77 |
| Receitas (ingressos) - previsão | 2.306.000,00 | 2.582.720,00 | 2.840.992,00 |
| Despesas - executadas e fixadas | 2.306.000,00 | 2.582.720,00 | 2.840.992,00 |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita | 170.519,03 | 268.567,47 | 0,00 |
| Medidas compensatórias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo final | 530.176,24 | 261.608,77 | 261.608,77 |

PARÊCER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites orçamentários e financeiros.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

- A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:
- A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Programa: Administração do Sistema Governamental
 Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários
 Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:
- A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Programa: Administração do Sistema Governamental
 Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários
 Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

- A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício
- A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
 Fonte de recurso: 4520 dotação: 661
 Saldo Atual: 660.000,00

Projeto de Lei co crédito adicional n.º:

III - LIMITES**A) PESSOAL**

| | 2018 | 2019 | 2020 |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| (1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista) | 341.150.128,70 | 371.853.640,28 | 405.320.467,91 |
| (2) Comprometimento atual de gastos com pessoal | 126.277.744,72 | 133.854.409,40 | 141.885.673,97 |
| (3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 37,02% | 36,00% | 35,01% |
| (4) Acréscimo nos gastos | 170.519,03 | 268.567,47 | - |
| (5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) | 126.448.263,75 | 134.122.976,87 | 141.885.673,97 |
| (6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 | 37,07% | 36,07% | 35,01% |

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

| | 2018 | 2019 | 2020 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| (1) Receita Corrente Líquida Prevista | 341.150.128,70 | 371.853.640,28 | 405.320.467,91 |
| (2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| (4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.

MARIANA

LARGURA:61492183

091

Assinado de forma digital por
MARIANA LARGURA:61492183091
Dados: 2018.03.13 11:04:23 -03'00'

MARIANA LARGURA

Secretária de Finanças

JULIANO LUIS ALBINI

DANGUI:95668225968

Assinado de forma digital por JULIANO
LUIS ALBINI DANGUI:95668225968
Dados: 2018.03.12 13:44:52 -03'00'

JULIANO LUIS ALBINI DANGUI

Contador - CRC/PR 042495/O-5 T-RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra B.

Bento Gonçalves, 12 de março de 2018.

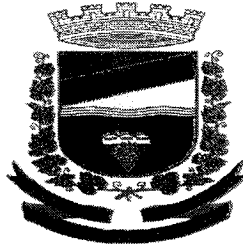
GUILHERME RECH

PASIN:81852649020

Assinado de forma digital por
GUILHERME RECH
PASIN:81852649020
Dados: 2018.03.13 11:05:11 -03'00'

GUILHERME RECH PASIN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA CAPUT DO ART. 1º E
ACRESCE §2º AO ART. 1º, AMBOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 6.251, DE 08
DE AGOSTO DE 2017, QUE
“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL”.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º e acrescido o §2º ao art. 1º, ambos da Lei Municipal nº 6.251/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

| CATEGORIA FUNCIONAL | CARGOS | PADRÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------|--------|--------|---------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 29 | SM2 | 40 HORAS |

(...)

§ 2º Fica autorizado na contratação prevista no caput deste artigo, o pagamento de adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o vencimento básico.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito.


GUILHERME RECH PASIN
 Prefeito Municipal